



## Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Presidência

PORTARIA Nº 033, 17 de Fevereiro de 2025

Institui os critérios para concessão de passagens aéreas, diárias, auxílio traslado, deslocamento terrestre e auxílio deslocamento no âmbito do Crea-DF e da outras providências.

A Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea-DF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 95 do Regimento do Regional, combinado com o art. 34, alínea "k", da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e

Considerando a necessidade de definir e fixar tabela de valores, regular e disciplinar a concessão de passagens, auxílio traslado e diárias para participação em eventos nacionais e internacionais a expensas do Conselho, bem como o auxílio deslocamento e deslocamento terrestre;

Considerando a Resolução 378/93, do Confea, que dispõe sobre o ressarcimento de despesas de Conselheiros residentes nas cidades-sede dos Conselhos, quando convocados para reuniões;

Considerando que nos termos do disposto no §3º do art. 2º da Lei nº 11.000, de 2004, os Conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas ficam autorizados a normatizar a concessão de diárias, jetons e auxílios de representação, fixando o valor máximo para todos os conselhos regionais;

Considerando o disposto no Acórdão nº 1925/2019 - TCU - Plenário, de 21/08/2019, referente à Fiscalização de Orientação Centralizada - FOC, realizada para avaliar os controles, as receitas, a regularidade das despesas com verbas indenizatórias, as transferências de recursos para terceiros e para prover um panorama sobre as atividades finalísticas dos conselhos de fiscalização;

Considerando o teor do Acórdão 908/2016 - TCU - Plenário, em que foi consignado que "na fixação dos valores das diárias e de outras indenizações correlatas, com base no artigo 2º, § 3º, da Lei nº 11.000/04, deverão ser observados os princípios da razoabilidade e da economicidade";

Considerando o Acórdão 829/2019- TCU - Plenário, no qual restou consignado que os valores decorrentes do estudo constante da Decisão CD 66/2018, do Confea, estão em consonância com os princípios da razoabilidade e da economicidade;

Considerando que o CONFEA e o Crea-DF encontram-se na mesma região administrativa;

Considerando que o art. 2º, § único, inciso V, alínea "a", do Regimento Interno do Crea-DF, autoriza o Regional a gerir seus recursos e patrimônios;

Considerando a Portaria AD 038/2020 - PRES que instituiu os critérios para concessão de passagens aéreas, diárias, auxílio traslado, deslocamento terrestre e auxílio deslocamento, para presidente, conselheiros regionais, empregados e convidados do Crea-DF;

Considerando a Decisão Plenária do Confea nº 0616/2024 que autorizou a atualização de valores da Tabela de Diárias dos conselhos, constante do Anexo I da Minuta de Portaria PRES (SEI 0930737), nos termos da Decisão Normativa nº 115/2021, e deu outras providência;

Considerando a necessidade de atualizar a Portaria AD Nº 038/2020-PRES, do Crea-DF;

Considerando que a Diretoria do Crea-DF ao apreciar o processo 07.008.211047/2024, emitiu a Decisão nº DIR/DF - 003/2025, que aprovou a alteração nos valores das diárias do Crea-DF;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir os critérios para a concessão de passagem, diária, auxílio traslado, deslocamento terrestre e auxílio deslocamento, conforme anexos desta Portaria;

Art. 2º Alterar a tabela de valores de diárias e auxílio traslado, conforme aprovado pela Diretoria do Crea-DF.

Art. 3º Revogar a Portaria AD nº. 038/2020-PRES, do Crea-DF.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se e cumpra-se.

Eng. Eletric. e Seg. do Trab. Adriana Resende Avelar de Oliveira

Presidente

Anexos

1. [Documentos Diversos \(PDF\) - cb5-497e-ab2c-721ac1d38c22.pdf](#)



Documento assinado eletronicamente por Adriana Resende Avelar de Oliveira, PRESIDENTE, em 18/02/2025, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 2º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#)